REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DOS INSTRUMENTOS LEGAIS E DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O TCC configura-se como um trabalho orientado com o objetivo de propiciar aos discentes a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido; o aprofundamento temático e a inovação tecnológica; o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada, assim como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica científica.

Art. 2º. O TCC, desenvolvido na forma de monografia ou de artigo técnico-científico, é uma atividade obrigatória do currículo pleno do curso de graduação em Engenharia Florestal (Parecer CNE/CES nº 308/2004, aprovado em 7 de outubro de 2004; Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006; Resolução Consuni - CEPEC nº 1515R) desenvolvido por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso. O TCC consistirá de um trabalho a ser elaborado, apresentado e defendido individualmente pelo estudante, durante o período do curso, e submetido à aprovação formal de uma banca examinadora.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos, o TCC deverá basear-se nas seguintes premissas:

I - desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;

II - desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

III - despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

IV - estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e, ou, comercializados;

V - intensificar a extensão universitária por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

VI - estimular a construção do conhecimento coletivo;

VII - estimular a interdisciplinaridade;

VIII - estimular a inovação tecnológica;

IX- estimular o pensamento crítico e reflexivo no meio social;

X - estimular a formação continuada.

Art. 4º. Em comum acordo entre o discente e o orientador, a monografia poderá ser substituída por documento técnico-científico submetido para publicação em periódico com corpo editorial, devidamente comprovado.

Art. 5º. Visando contribuir com a legislação de acesso aberto à informação e proporcionar maior visibilidade aos trabalhos desenvolvidos, os trabalhos de conclusão de curso serão armazenadas no Repositório Institucional da UFJ (Resolução CONSUNI nº33/2022).

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º. A orientação para o desenvolvimento do TCC é garantida a todos os discentes regularmente matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º. Estarão aptos a orientar os discentes todos os docentes do quadro regular da UFJ.

Parágrafo único - Docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFJ poderão também exercer a função de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e, ou, da data marcada para apresentação e defesa do TCC.

Art. 8º. Preferencialmente, o orientador do TCC será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade com o tema escolhido.

Parágrafo único - Na hipótese do discente não encontrar nenhum docente disponível para sua a orientação, a indicação do orientador será feita pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia Florestal da UFJ.

Art. 9º. Compete ao orientador:

I - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II - avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do TCC proposto pelo discente;

III - proceder pedagogicamente ao processo de orientação, auxiliando e orientando o discente no TCC, quanto no seu desenvolvimento;

IV- indicar ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso os nomes de dois examinadores efetivos e de um suplente para compor a banca examinadora, os quais tenham conhecimentos na área correlata e pertinente ao assunto do TCC;

V - comparecer na data e no local marcado pelo docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para presidir a banca examinadora da defesa do seu orientado. Na eventualidade do orientador não comparecer à defesa, o mesmo deverá indicar um representante;

VI- encaminhar ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso a ata de defesa do TCC assinada por todos os membros da banca examinadora.

VII - autuar e enviar um processo SEI para depósito legal do TCC no Repositório Institucional da UFJ, para o Sistema de Bibliotecas (SIBI) em até quinze dias corridos após a apresentação e defesa, em que deverão ser inseridos os seguintes documentos: (1) Ata de Defesa de TCC; (2) TECA (Termo de Ciência e Autorização); (3) Declaração de Aprovação da Versão Final; (4) Versão Final do documento; (5) Formulário de Metadados.

Art. 10. O orientador, se entender e decidir que está impossibilitado de desenvolver as atividades de orientação e, ou, que o discente não está cumprindo as atividades planejadas de orientação, poderá encaminhar pedido de afastamento da orientação ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso no prazo de, pelo menos, sessenta dias corridos antes da data marcada para

apresentação e defesa do TCC.

§ 1º. O docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, após ouvir o discente quanto ao pedido de afastamento do orientador, convidará um orientador substituto.

§ 2º. No caso de não conseguir orientador substituto para o discente, o docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso enviará a demanda ao NDE do curso de Engenharia Florestal da UFJ para providências, visando assegurar a consecução do *caput* do art. 6º deste regulamento.

CAPÍTULO III
DO DISCENTE

Art. 11. Compete ao discente:

I - cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;

II - elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, as atividades que forem por ele solicitadas;

III - apresentar toda a documentação solicitada pelo docente responsável pela disciplina TCC e pelo docente orientador;

IV - participar das reuniões periódicas de orientação com o docente orientador do TCC;

V - seguir as recomendações do docente orientador concernentes ao TCC;

VI - participar das reuniões periódicas com o docente responsável pela disciplina TCC;

VII - participar de todos os seminários referentes ao TCC;

VIII - entregar ao orientador e demais membros da banca examinadora, em comum acordo, uma cópia impressa e/ou uma cópia digital do TCC em um prazo de, no mínimo, sete dias corridos antes da data marcada para apresentação e defesa oral previstas neste regulamento;

IX - comparecer na data e no local marcados pelo docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, para apresentar e defender oralmente o TCC perante a banca examinadora;

X - realizar todas as correções exigidas após a defesa, em comum acordo com o orientador e os membros da banca examinadora, para os casos em que ocorrer Aprovação Condicionada ou Reprovação com nova defesa no prazo máximo de quinze dias corridos;

XI - entregar ao docente responsável pelo TCC, após a apresentação e defesa, os seguintes documentos: (1) TCC corrigido seguindo as recomendações da banca examinadora, em versão digital, de acordo com as Normas para Redação de TCC e arquivo modelo disponíveis no site do curso; (2) o formulário de metadados para disponibilização do TCC de curso de graduação no Repositório Institucional (RI) da UFJ; (3) o parecer final do TCC com aprovação condicionada assinado pelo orientador;

XII - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina TCC;

XIII - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Art. 12. O discente poderá solicitar a substituição de seu projeto de TCC, desde que as razões da mudança sejam justificadas, que haja compatibilidade de prazos para a execução de um novo projeto e que haja consentimento do orientador.

Parágrafo único - Com relação à compatibilidade de prazos que trata o *caput* deste artigo, fica

estabelecido o prazo máximo de quarenta e cinco dias letivos antes da data marcada para apresentação e defesa do TCC.

Art. 13. O discente poderá também solicitar mudança de orientador, desde que as justificativas apresentadas, por meio de documento escrito e assinado por ele, sejam cabíveis e aceitas pelo docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Em decorrência do *caput* deste artigo, aplicar-se-á o art. 11.

§ 2º. O prazo para mudança de orientador, observado o *caput* deste artigo, será de sessenta dias corridos antes da data marcada para apresentação e defesa do TCC.

CAPÍTULO IV
DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

Art. 14. O docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será sempre oriundo do quadro de docentes lotados no curso de Engenharia Florestal da UFJ, ao qual competirá:

I - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
II - cumprir e fazer cumprir as Normas para redação de TCC do curso de Engenharia Florestal da UFJ;

III - gerenciar o processo de desenvolvimento dos TCCs de acordo com o Plano de Ensino da referida disciplina.

Art. 15. Para o desempenho de sua função, o docente responsável contará com os seguintes instrumentos gerenciais:

I - declaração de aceite de orientação;

II - formulário de avaliação do trabalho escrito e da defesa do TCC;

III - ata de defesa do TCC;

IV - declaração de orientação e de participação em banca examinadora;

V - parecer final de TCC com aprovação condicionada;

VI - formulário de metadados para disponibilização do TCC no RI-UFJ;

VII - termo de ciência e de autorização para disponibilizar versões eletrônicas de TCC de Graduação no RI-UFJ.

Parágrafo único - A secretaria do curso de Engenharia Florestal da UFJ dará suporte ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. O TCC deverá ser apresentado enquadrando-se nas “Normas para Redação do Trabalho de Conclusão de Curso”, do curso de Engenharia Florestal da UFJ, salvo enquadramento no art. 4º, isto é, artigo técnico-científico a ser encaminhado a periódico, o qual se enquadrará nas normas do periódico, exceto para os elementos pré-textuais.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. A data limite e o local de apresentação e defesa do TCC serão definidos pelo docente responsável pela disciplina TCC.

Art. 18. A apresentação oral do TCC deverá ser feita em trinta minutos, com mais ou menos cinco minutos de tolerância.

Art. 19. Arguições e comentários da banca examinadora, preferencialmente, serão feitos em até sessenta minutos, sendo vinte minutos para cada um dos três membros.

CAPÍTULO VII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20. A banca examinadora será composta pelo orientador do TCC como presidente, dois membros efetivos e um membro suplente.

Art. 21. Poderão compor a banca examinadora profissionais de nível superior correlatos ao campo temático do TCC.

§ 1º. Reserva-se o direito aos membros examinadores e aos suplentes recusarem-se de participar da banca examinadora, caso o prazo estabelecido no inciso VIII do art. 12 não seja cumprido.

§ 2º. Com a não participação do membro examinador efetivo, o docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso convidará, imediatamente, o membro suplente para substituí-lo.

§ 3º. Caso nenhum dos membros examinadores suplente da banca examinadora aceite participação em substituição ao membro examinador efetivo, nova data de defesa será marcada, assim como uma nova banca examinadora será constituída.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. A avaliação do TCC será dividida em duas etapas:

I - avaliação do documento do TCC entregue a cada membro da banca examinadora, por meio do preenchimento de formulário específico para essa finalidade, cuja nota será a média aritmética das notas dos membros da banca examinadora;

II - avaliação da apresentação oral e defesa do TCC, por meio do preenchimento de formulário específico para essa finalidade, cuja nota será a média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

§ 1º. A nota final do TCC corresponderá à média aritmética das notas obtidas no documento escrito e na apresentação e defesa.

§ 2º. Na atribuição de notas da apresentação oral e defesa do TCC, a banca examinadora obedecerá aos critérios e respectivas pontuações do Anexo I.

§ 3º. O discente será considerado aprovado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” se obtiver média igual ou maior a 6,0 (seis) e presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros marcados pelo docente responsável pela disciplina de TCC, para o semestre letivo em que está matriculado, além de cumprir os dispostos no art. 14.

§ 4º. O resultado final após a defesa do TCC deverá ser encaminhado ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso por meio dos formulários de avaliação da banca examinadora e da ata da defesa.

Art. 23. Após a defesa do TCC, essa deverá ser corrigida e encaminhada ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso na forma digital (em formato PDF), juntamente com parecer final de TCC com aprovação condicionada assinada pelo orientador, em até quinze dias corridos após a apresentação e defesa.

§ 1º. No caso de artigo técnico-científico, também deverá ser entregue o comprovante de submissão do artigo emitido pelo periódico juntamente com a entrega do TCC corrigido.

§ 2º. Ao final do semestre letivo, os TCCs aprovados serão unificadas em mídia digital, incluindo a ficha catalográfica e o formulário de metadadados, que ficará arquivada na coordenação do curso de Engenharia Florestal da UFJ.

Art. 24. O discente será reprovado no caso da não observância do estipulado no art. 23.

Art. 25. Se o discente for reprovado na sessão de defesa do TCC, o mesmo poderá defendê-lo novamente, no mesmo semestre letivo e para a mesma banca examinadora, em um período de, no máximo, quinze dias corridos após a primeira defesa, desde que esteja no período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico. Persistindo a reprovação, o discente será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 26. Caso haja interposição de recursos, o discente deverá fundamentar as razões, de fato e de direito, de sua discordância referente ao conceito de reprovado, no prazo de até dois dias úteis consecutivos da divulgação do resultado final da avaliação do TCC.

Parágrafo único - A interposição de recursos deverá ser protocolada junto à secretaria do curso de Engenharia Florestal da UFJ, no horário de expediente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Será assegurado ao discente e ao orientador o direito de autoria ou coautoria de artigo técnico-científico.

Parágrafo único: O discente terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para submissão do documento técnico-científico, caso a defesa seja em formato de monografia, após esse prazo essa prerrogativa será de responsabilidade do orientador.

Art. 28. Os casos omissos ou transitórios serão apreciados e deliberados pela coordenação do curso de Engenharia Florestal da UFJ, ouvindo-se o docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, os orientadores e os discentes.

Este regulamento entra em vigor após sua aprovação no Conselho Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias.